

3)29.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 14/2023

PROPOSTA

Nº : 97/2023/DCDJ/DICUL

Realizada em: 07/06/2023

DELIBERAÇÃO Nº : 745/2023

ASSUNTO : **Empréstimo de pinturas para exposição no Museu de Marinha em Lisboa**

No âmbito do 160º Aniversário do Museu de Marinha, o mesmo encontra-se a organizar uma exposição temporária dedicada ao pintor João Vaz, intitulada “A Beleza da Água. O Museu de Marinha e João Vaz”, pelo que solicita o empréstimo temporário de um conjunto de obras: “À Saída da Missa”, óleo sobre tela, Inv. MS/CJ 1873/PP.182; “Praia”, óleo sobre madeira, Inv. MS/CJ 1678/PP.133; “Ribeira do Livramento”, óleo sobre tela, Inv. MS/CJ 135/PP.36, que se realizará no Museu de Marinha de 21 de julho a 31 de dezembro de 2023.

O Museu de Marinha responsabiliza-se por todas as despesas e monitoramento da logística, incluindo o transporte por empresa especializada, assim como garante a segurança e o seguro “prego-a-prego” da obra em questão, conforme anexo.

Assim sendo, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal autorize o empréstimo das pinturas acima mencionadas e a aprovação do Acordo de Cedência em anexo.

Anexos:

Anexo 1. Nota Interna com Parecer Técnico e Ofício Formal do Museu de Marinha

Anexo 2. Acordo de Cedência de Bens Culturais

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por:      Votos Contra;      Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

**NOTA INTERNA**

7953

N.º: 07.01.

Data: 2023/05/22

Proc. Nº **22200/23**De : DCDJ/DICUL - MONICA ALEXANDRA SALVADOR  
DUARTEDCDJ - DEP. DE CULTURA, DESPORTO, DIREITOS  
SOCIAIS, SAÚDE E JUVENTUDE

Para : LUIS MIGUEL LIBERATO BAPTISTA

Assunto : **Pedido de empréstimo de obras para exposição no Museu da Marinha**

Conforme ofício dirigido ao Sr. Presidente, André Martins para empréstimo de 3 obras do Município de Setúbal para exposição temporária no Museu da Marinha, da autoria de João Vaz. Das três obras solicitadas, 2 estão expostas na sala aberta ao público no piso 1 do Museu, sendo que, se emprestadas, ficará ainda outra pintura de João Vaz aí exposta.

A terceira obra solicitada está exposta na Galeria Municipal (antigo Banco de Portugal), sendo que, se emprestada, ficará ainda outra pintura de João Vaz aí exposta.


De acordo com o parecer técnico da Dra. Francisca Ribeiro, não se verifica qualquer impedimento para o empréstimo, considerando as condições no Acordo/Contrato de Empréstimo e as Condições do Museu da Marinha, a desenvolver e a ser aprovado em Reunião de Câmara.

Assim solicita-se autorização procedermos à redação da proposta a reunião de Câmara, oficialização da autorização de empréstimo, além de podermos pesquisar valores de seguro adequados e de podermos solicitar à DICI a produção de três reproduções das obras, devidamente legendadas (com o motivo da sua ausência temporária), para colocação nos respetivos espaços expositivos ( MSCJ e Galeria Municipal).

Com os melhores cumprimentos,

Adenda  
A ceder:  
1 obra que está exposta no Museu  
de Setúbal  
2 obras na Galeria Municipal

Monica Alexandra Salvador Duarte  
23-05-2023 - 18:23:34



MONICA ALEXANDRA SALVADOR DUARTE)

Dr.ª Mónica Duarte  
CONCORDO

Luís Liberato Baptista  
23-05-2023 - 09:46:33



2023, DCD	J. L. G. 7053	22-05-2023
ENTRADA		
Nº	_____	
DATA	_____	
PROC.	_____	
SAÍDA	M.M.	
Nº	047	
DATA	10/05/2023	
PROC.	150.01.01.02	



S. R.  
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
MARINHA

MUSEU DE MARINHA

N.º 185 / MM

Processo: 150.01.01.02

*Assunto:* EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA "A BELEZA DA ÁGUA. O MUSEU DE MARINHA E JOÃO VAZ". PEDIDO DE CEDÊNCIA.

*Referência:*

Exmo. Senhor

Dr. André Martins  
M.I. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

1. O Museu de Marinha, no âmbito do seu 160.º Aniversário, encontra-se a organizar uma exposição temporária dedicada ao pintor João Vaz, intitulada "A Beleza da Água. O Museu de Marinha e João Vaz", a ter lugar de 21 de julho a 31 de dezembro de 2023. Esta exposição pretende estabelecer, uma vez mais, a memória e a obra do pintor setubalense.
2. No âmbito desta exposição, gostaríamos de solicitar a cedência temporária de um conjunto de obras do vosso acervo, bem como a cedência das imagens e respetiva autorização para a sua utilização no catálogo:
  - a. *Um pórtico manuelino*, óleo sobre tela, Inv. 1873 / PP 182;
  - b. *Praia da Rainha*, óleo sobre madeira, Inv. 1678 / PP 133;
  - c. *O antigo ribeiro do Livramento*, óleo sobre tela, Inv. 135 / PP 36.
3. Para tal, enviamos, em anexo, a sinopse da exposição, o *Facility Report* e minuta do Acordo de Cedência e respetivas Fichas de empréstimo.
4. Gostaríamos, igualmente, de solicitar a cedência e respetiva autorização para utilização na exposição e catálogo, das imagens das seguintes obras:
  - a. *Pesca do Chinchorro*, óleo sobre tela, Inv. 3333 / PP 330;
  - b. *Barcos, Tejo, Lisboa*, óleo sobre tela, Inv. 136 / PP 37.
5. Antecipadamente, agradecemos a consideração dedicada a este pedido e estaremos inteiramente disponíveis para esclarecer qualquer questão relacionada com esta cedência.

Com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 9 de maio de 2023

O DIRECTOR,

**José  
Favinha**

Assinado de forma  
digital por José Favinha  
Dados: 2023.05.10  
11:55:21 +01'00'

José António Croca Favinha  
Comodoro





## Acordo de Cedência de Bens Culturais Móveis

O Museu de Marinha, sito na Praça do Império, 1400-206 Lisboa, representado pelo seu Diretor, o Comodoro José António Croca Favinha, na condição de entidade requerente;

E

O Município de Setúbal, com sede em Paços do Concelho, Praça Bocage, 2900- 000 Setúbal, representada pelo Presidente, André Martins, na condição de entidade emprestadora;

Celebram o presente acordo que será regido pelas seguintes cláusulas:

### 1. OBJETO DO ACORDO

A entidade emprestadora acorda em ceder temporariamente os bens culturais listados em anexo (Anexo A) que se destinam a figurar na exposição *A Beleza da Água. O Museu de Marinha e João Vaz*, a ter lugar no Museu de Marinha.

A referida exposição terá lugar nas seguintes datas: inauguração a 21 de julho de 2023 e encerramento a 31 de dezembro de 2023.

São interditas quaisquer outras utilizações dos bens culturais não incluídas no âmbito desta cedência.

### 2. DURAÇÃO DO ACORDO

O período de duração da cedência decorrerá de 10 de julho de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

### 3. DESPESAS E TAXAS

Todas as despesas relacionadas com a montagem e a manutenção da exposição; segurança nas salas de exposição; recolha, embalagem e desembalagem das peças; transporte, alojamento e acompanhamento pelo *courier* serão da responsabilidade do Museu de Marinha.

### 4. DOCUMENTAÇÃO

A deslocação efetiva de qualquer uma das peças constantes da lista anexa (Anexo A) encontra-se sujeita à apresentação da seguinte documentação:

- Autorização de cedência temporária;
- Fichas de empréstimo, com imagem dos bens culturais cedidos.
- Relatório do Estado de Verificação dos bens culturais cedidos (*Condition Report*);
- Formulário de Avaliação de Instalações e Equipamento (*Facility Report*), devidamente preenchido e assinado.
- Apólice de seguro das peças.

### 5. RECOLHA, EMBALAGEM E DESEMBALAGEM DAS PEÇAS

As peças constantes da lista em anexo (Anexo A) serão manuseadas por pessoal especializado e sob coordenação de um representante da entidade emprestadora e/ou requerente. Qualquer alteração ao estipulado necessitará de consentimento prévio, por escrito, da entidade emprestadora.

A recolha e embalagem das peças na origem é da responsabilidade do Museu de Marinha. O processo de recolha e embalagem deverá ser acompanhado por pessoal especializado.



1



A desembalagem deverá ser realizada no local onde decorrerá a exposição, assim como a embalagem após o encerramento da mesma. Este processo deverá ser acompanhado por pessoal especializado. A recolha e embalagem de peças no destino, após a data de encerramento da exposição, é da responsabilidade do Museu de Marinha. Este processo deverá ser acompanhado por pessoal especializado.

#### **6. TRANSPORTE DAS PEÇAS**

O transporte das peças da instituição de origem até ao local da exposição, assim como o transporte de regresso, será realizado por uma empresa especializada no transporte de obras de arte cuja contratação e pagamento será da responsabilidade do Museu de Marinha.

O transporte das peças da instituição de origem até ao local da exposição deverá cumprir as seguintes datas: recolha na instituição de origem entre 10 e 14 de julho de 2023 e entrega no local da exposição até 14 de julho de 2023.

O regresso das peças à instituição de origem deverá cumprir as seguintes datas: recolha no local da exposição entre 02 e 05 de janeiro de 2024 e entrega na instituição de origem até 05 de janeiro de 2024.

Os prazos estipulados nos parágrafos acima referidos só poderão ser modificados por mútuo acordo das partes.

Caso ocorram circunstâncias imprevistas, designadamente atrasos das empresas transportadoras ou das companhias aéreas, por motivo de greves, condições atmosféricas adversas, tráfego, problemas técnicos ou operacionais, as instituições envolvidas deverão cooperar no sentido de serem ultrapassados todos os obstáculos que impeçam a boa continuidade do processo previsto no presente Acordo.

#### **7. DEVOLUÇÃO DOS BENS CULTURAIS**

A devolução dos bens culturais listados no Anexo A deverá ser efetuada no (local) até 05 de janeiro de 2024. Qualquer alteração da morada de entrega deverá ser comunicada, previamente, por escrito.

A devolução das peças deve ser efetuada a coberto de uma Guia de Entrega.

#### **8. CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E DE EXPOSIÇÃO**

A entidade responsável pela exposição deverá assegurar, nas salas de exposição, nas reservas e áreas de depósito das peças, as necessárias condições de segurança e de conservação das peças, nomeadamente as condições ambientais prescritas pela entidade emprestadora em termos de humidade relativa, temperatura e iluminação, assim como a ausência de vibração e de poluentes atmosféricos.

Qualquer roubo ou dano ocorrido deverá ser comunicado de imediato à entidade emprestadora para efeito de seguro e/ou acordo para intervenção de conservação e restauro.

#### **9. SEGUROS**

O valor de seguro de cada um dos bens culturais cedidos deverá ser indicado pela instituição proprietária dos bens no Anexo A, para efeitos de emissão da apólice de seguro de transporte e de estadia.

O seguro prego a prego e contra todos os riscos deverá ser assegurado pelo Museu de Marinha.



A abrangência e a cobertura do seguro encontram-se obrigatoriamente discriminadas em lista anexa (Anexo B) ao presente Acordo.

A entidade requerente deverá enviar cópia do certificado do seguro para a entidade emprestadora, antes da saída dos bens culturais.

#### 10. UTILIZAÇÃO DE IMAGENS

A (entidade emprestadora) autoriza a utilização das imagens por ela cedidas na exposição e respetivo catálogo.

As imagens cedidas pela (entidade emprestadora) não poderão ser cedidas a terceiros nem utilizadas para outros fins que não o objeto do Acordo.

A produção do catálogo ou de qualquer material gráfico, designadamente cartazes, convites, desdobráveis, roteiros ou outros, realizados para a exposição em questão é da responsabilidade do Museu de Marinha.

As imagens que integram o catálogo ou qualquer material gráfico produzido para a exposição em questão serão da responsabilidade do Museu de Marinha que as deverá fornecer acompanhadas da necessária informação de apoio.

Poderão ser utilizados registos de vídeo e imagem, por qualquer uma das partes única e exclusivamente para fins de divulgação do evento na comunicação social.

#### 11. ANEXOS

Os anexos juntos ao presente Acordo, cujo conteúdo é expressamente aceite e compreendido pelas Partes, vão ser rubricados e fazem parte integrante do presente Acordo.

Setúbal, 7 de junho de 2023

O Museu de Marinha

---

José António Croca Favinha  
O Diretor

O Município de Setúbal

André Martins  
O Presidente



A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'C' followed by a long, sweeping horizontal stroke.



**Anexo A**  
**Lista de Bens Culturais**

N.º de Inventário	Designação	Título	Autoria	Datação	Imagem	Valor de Seguro



## Anexo B

### Seguros

Seguro prego-a-prego, com as seguintes coberturas:

**Transporte:** Institute Cargo Clauses "A";

**Estadia:** Incêndio;

Raio e Explosão;

Roubo;

Quebra;

Danos por água resultantes de tempestades e inundações;

Atos maliciosos ou de sabotagem;

Abalos sísmicos e fenómenos da natureza;

Depreciação ou perda artística resultante de sinistro ocasionado por risco coberto, incluindo as resultantes de variações higrométricas acidentais ou fortuitas, independentemente do valor de reparação;

**Sinistros:** Regularização de sinistros com base em opinião de especialistas acreditados.

Nos casos em que a circulação dos bens implique a sua saída de território nacional, para além da cobertura "prego-a-prego" e contra todos os riscos, devem ser cobertos não só os normais riscos em trânsito e durante a estadia, mas também:

- Institute Cargo Clauses "A", na parte aplicável ao meio de transporte, incluindo molhas, salpicos e humidade;
- Institute Strikes Clauses;
- Institute War Clauses;
- Desastres causados por manuseamento deficiente; Danos causados por água (inundação, salpicos de água ou chuvas);
- Depreciação ou perda artística resultante de acidente ou de variações anormais de temperatura e/ou humidade;
- Roubo e/ou extravio;
- Incêndio;
- Atos maliciosos, vandalismo, sabotagem;
- Greves, tumultos sociais;



- Intempéries (sempre que se tenha conhecimento de episódios com fenómenos desta natureza no país de destino);
- Infestações;
- Fenómenos sísmicos e outros fenómenos da natureza (para países de reconhecido risco).

7